



## PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui Comissão Temporária de Comunicação do CAU/MG.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.378, de 2010, que dispõe competir aos CAU/UF *“orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”*;

Considerando o artigo 34, IV, da Lei nº 12.378, de 2010, que dispõe competir aos CAU/UF *“criar colegiados com finalidades e funções específicas”*;

Considerando o § 4º do artigo 5º do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que para *“o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/MG poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os planos de ação e orçamento do CAU/MG e Planejamento Estratégico do CAU”*;

Considerando o artigo 122 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as *“comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão, sindicâncias, desagravo público, auditorias, inquéritos, tomada de contas especial e processos administrativos, dentre outros”*;

Considerando o artigo 123 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as *“comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/MG, na solução de questões e na fixação de entendimentos”*;

Considerando o artigo 3º, XII, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe competir ao CAU/MG *“criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas”*;

Considerando o artigo 3º, XXXI, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe competir ao CAU/MG *“manter relatórios públicos de atividades e divulgar todas as informações de forma a atender à legislação vigente, bem como ao princípio da publicidade, garantindo o sigilo nos casos determinados em lei”*;

Considerando o artigo 3º, I, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe competir ao CAU/MG *“zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo”*;



Considerando o artigo 3º, II, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe competir ao CAU/MG “*posicionar-se quanto a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário*”;

Considerando o início de uma nova gestão no CAU/MG, para o triênio 2024-2026, e a importância de agregar o conhecimento e experiência dos Conselheiros às ações da Comunicação;

Considerando a necessidade de divulgação e publicidade dos novos programas e Planos de Ação dos Órgãos Colegiados do CAU/MG, recentemente constituídos;

Considerando a necessidade de utilização da Comunicação como estratégia de fiscalização e de reconhecimento do profissional;

Considerando a importância estratégica da Comunicação para o fortalecimento e transparência das ações do CAU/MG;

Considerando que a especificidade da temática proposta extrapola as competências das comissões ordinárias e especiais do CAU/MG;

Considerando a previsão de funcionamento por um período de 06 (seis) meses;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 206.3.6./2024, que aprovou a instituição da “*Comissão Temporária de Comunicação - CTC-CAU/MG*”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0148.7.10/2024/2024, que aprovou a instituição da “*Comissão Temporária de Comunicação - CTC-CAU/MG*”;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Temporária de Comunicação do CAU/MG (CTC/MG).

§ 1º. A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
Amanda Stephane de Oliveira Rodrigues	Conselheira Titular	Coordenadora
Marcos Winício de Sousa	Profissional com experiência ou conhecimento comprovado no tema	Coordenador-Adjunto
Isadora Fernandes Carvalho	Profissional com experiência ou conhecimento comprovado no tema	3º Membro da Comissão
Flávio José Rodrigues de Castro	Profissional com experiência ou conhecimento comprovado no tema	4º Membro da Comissão
Guilherme Guedes Jabour	Profissional com experiência ou conhecimento comprovado no tema	5º Membro da Comissão



§ 2º. A Comissão Temporária será coordenada pela(o) Conselheira(o) Titular Amanda Stephane de Oliveira Rodrigues, ou, na sua falta, impedimento, licença ou renúncia, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) Marcos Winício de Sousa.

§ 3º. Na falta, impedimento, licença ou renúncia simultânea da Coordenadora e do Coordenador-Adjunto, a coordenação da Comissão será exercida pelo terceiro membro e, assim, sucessivamente.

§ 4º. O quórum mínimo para funcionamento da Comissão é de 3 (três) membros.

Art. 2º. Compete à CTC/MG:

I – Auxiliar no direcionamento dos trabalhos de comunicação do CAU/MG, estabelecendo políticas e diretrizes que tenham por objetivo a eficiência, transparência e ética na comunicação institucional da Autarquia;

II – Propor a elaboração e implementação de uma política de comunicação, no âmbito do CAU/MG, alinhada aos objetivos estratégicos da Instituição;

III – Propor a regulamentação, controle e acompanhamento das questões éticas referentes à Comunicação, garantindo a integridade e veracidade das informações veiculadas pelo Conselho;

IV - Propor normas de salvaguarda da marca 'CAU/MG', a fim de resguardar a utilização de todo e qualquer elemento que remeta ao Conselho;

V – Contribuir para a utilização dos meios de comunicação social e redes sociais de forma estratégica e eficaz, visando à promoção da Arquitetura e Urbanismo e ao engajamento da sociedade;

VI – Propor a elaboração de um planejamento da comunicação para o triênio 2024-2026, contemplando ações e estratégias para alcançar os objetivos institucionais;

VII – Auxiliar na definição de diretrizes para a execução de pesquisas de opinião voltadas aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, visando à avaliação da percepção e satisfação com os serviços oferecidos pelo CAU/MG;

VIII – Auxiliar na organização do Setor para o atendimento das demandas de comunicação do Conselho, a partir do Plano de Ação 2024-2026, priorizando a transparência, agilidade e eficiência no relacionamento com os profissionais e a sociedade;

IX - Auxiliar, tecnicamente, o CAU/MG nas matérias relativas às atribuições dispostas nos incisos anteriores;

Parágrafo único. A CTC/MG deverá pautar sua atuação pela celeridade, objetividade e formalidade reduzida, sendo seu objetivo precípua a emissão de pareceres, relatórios,



proposições e sugestões que visem o aprimoramento e excelência da comunicação institucional do CAU/MG.

Art. 3º. A Comissão Temporária ora constituída reunir-se-á mediante calendário de atividades a ser por ela desenvolvido.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão ocorrerão preferencialmente na modalidade remota.

Art. 4º. A Comissão Temporária ora constituída vigorá pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 5º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo sob o nº 3.02.08.001 – *Atividade – Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias*.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.

**Cecília Fraga de Moraes Galvani**  
**Presidente do CAU/MG**